



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### PORTARIA Nº 081, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

Considerando o Requerimento Protocolado sob nº 99/2025....

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao Servidor Público Municipal **Nelson Luis Pupin**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Motorista, Licença Prêmio de 495 (quatrocentos e noventa cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

**§ único.** A concessão da presente Licença Prêmio terá o gozo de 10 de Fevereiro de 2025 a 19 de junho de 2026 e refere-se aos períodos aquisitivos de 15 de setembro de 1993 a 14 de setembro de 1998 (90 dias); 15 de setembro de 1998 a 14 de setembro de 2003 (45 dias); 15 de setembro de 2003 a 14 de setembro de 2008 (90 dias); 15 de setembro de 2008 a 14 de setembro de 2013 (90 dias); 15 de setembro de 2013 a 14 de setembro de 2018 (90 dias) e a confirma o vencimento de 15 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2025 (90 dias).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 7 de fevereiro de 2025

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 5762, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros efetivos para o Conselho Municipal do Idoso – CMI, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2025, de 28 de abril de 2015, ...



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros, adiante especificados, para comporem o Conselho Municipal do Idoso – CMI, que passa a contar com a seguinte estruturação:

#### **I - Pelo Governo Municipal:**

**1 -** Representantes do Setor de Assistência Social ou órgão equivalente:

SIMONE ZERMIANI

Suplente: RITA HELENA LOPES ROZANI

**2 -** Representante do Setor de Educação:

SONIA REGINA SANT'ANNA

Suplente: ALESSANDRA CRISTINA DE CARVALHO AIDAR

**3 -** Representante do Órgão de Saúde:

SANDRA SILVIA TERRIBELE DE CASTRO

Suplente: SONIA PRISCILA MARIOTTO PARIZATTI

#### **II – Representantes da sociedade civil organizada e atuantes na área de assistência ao idoso:**

**1 -** Representante das entidades ou associação comunitária:

MARIA RITA BERNINI AIDAR

Suplente: GUIOMAR CARBONI CASTRO

**2 -** Representante do grupo de idosos:

IONICE COSTA BERNINI

Suplente: JANICE APARECIDA CUSTÓDIO BRAGA

MARIA IGNES DE LIMA ATARASI

Suplente: ALZIRA PASCHOAL GALLO

§ 1º A função de membro do Conselho Municipal do Idoso – CMI não será remunerada, mas considerada, para todos os efeitos, como de relevante interesse social.

§ 2º Os conselheiros nomeados na forma deste artigo, serão excluídos do CMI e substituídos em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

§ 3º No caso de substituição, a que se refere o artigo anterior, o Prefeito deverá nomear novo membro efetivo ao CMI, observando-se:

- I - Quando se tratar de representante do Governo Municipal, sua livre escolha;
- II - Quando se tratar de representantes dos prestadores de serviços na área de assistência ao idoso:
  - a) a indicação da autoridade estadual ou federal correspondente, quanto à respectiva representação;
  - b) a indicação do único representante legal das entidades privadas, nos demais casos.

**Art. 2º** As atribuições e o funcionamento regular do Conselho Municipal do Idoso – CMI estão previstos e fixados na Lei Municipal nº 2025, de 28 de abril de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, e revoga o Decreto nº 5579, de 6 de novembro de 2023.

Vista Alegre do Alto, 7 de fevereiro de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**Prefeito Municipal**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Aviso de Licitação-Pregão Presencial nº 05/2025 Processo 2378/2025. Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiro conforme Anexos I do Edital nº 10/2025. Data de realização: 21/02/2025, 8h. Edital: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro vista alegre do alto. Edital disponível: [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br). Nelson Antônio Rozani-Prefeito Municipal.

## PODER LEGISLATIVO

### **ATO DA MESA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o Reajuste dos valores correspondentes à Bolsa-Auxílio dos Estagiários da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em atendimento ao que preceitua os art 112 da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, decide publicar o seguinte...

### **ATO DA MESA:**

**Art. 1º** Ficam reajustados em 4,83%, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os valores correspondentes à Bolsa-auxílio dos Estagiários da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, a título de revisão geral anual (RGA).

**Art. 2º** Os estagiários de nível superior perceberão a título de Bolsa-auxílio R\$ 978,82 (novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e os de nível médio R\$ 769,16 (setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de fevereiro de 2025.

**MARCELO AMADO GRASSETTI**  
Presidente da Câmara

**ANDERSON SOARES ALONSO**  
1º Secretário

**FELIPE STELUTTI**  
2º Secretário

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA A. SANTANA  
Secretária da Câmara

### **ATO DA MESA Nº 02, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede Licença-Prêmio e Abono de Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em atendimento ao que preceitua os art 112 da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, decide publicar o seguinte...

### **ATO DA MESA:**

**Art. 1º** Fica concedida à Servidora Público Municipal Rafaela Balbino dos Reis, portadora do RG nº 47.659.104-1, sem prejuízo dos direitos de seu cargo, Licença-Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992.

**Parágrafo Único.** A concessão da presente Licença-Prêmio terá início em 19 de fevereiro e término em 28 de fevereiro de 2025 e refere-se ao período aquisitivo de 2 de maio de 2018 a 2 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Fica concedido ainda, sem prejuízo dos direitos de seu cargo, Abono de Licença-Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 115 da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, referente ao período supra, para pagamento neste mês de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de fevereiro de 2025.

**MARCELO AMADO GRASSETTI**  
Presidente da Câmara

**ANDERSON SOARES ALONSO**  
1º Secretário

**FELIPE STELUTTI**  
2º Secretário

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA A. SANTANA  
Secretária da Câmara